



LEI Nº 05 /2021

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.**

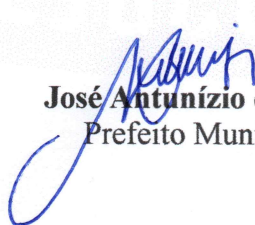
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, ESTADO DO CEARÁ FAÇO
saber que a Câmara Municipal de TEJUÇUOCA APROVOU e EU SANCIONO e
promulgo a seguinte Lei Municipal.**

Art. 1º. O salário mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal fica determinado no valor de R\$ 1.102,00 (mil cento e dois reais).

Parágrafo único – Por ocasião da modificação prevista no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, 24 de fevereiro de 2021


José Antunício de Brito
Prefeito Municipal